



LEI Nº985/2022

DATA: 05 DE SETEMBRO DE 2022

**“DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO ARRECADAÇÃO DE CONVÊNIOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**LUZIA NUNES BRANDÃO**, Prefeita Municipal do Município de Ribeirão Cascalheira-MT, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art.1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir um Crédito Adicional Especial por excesso de arrecadação para **Promover a melhoria de vida e bem-estar físico, mental e social da pessoa idosa do município de Ribeirão Cascalheira-MT**, no valor de **R\$ 350.000,00 (Trezentos e Cinquenta Mil Reais)**, com contrapartida do município no valor de **R\$202.000,00 (duzentos e dois mil reais)**, destinado a Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme Convênio celebrado entre o município de Ribeirão Cascalheira e o Ministério da Mulher, Família e direitos Humanos, para atender a seguinte despesa:

<b>Órgão</b>		<b>Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira</b>
Unidade		Secretaria Municipal de Assistência Social
Função	08	Assistência Social
Sub Função	241	Assistência ao Idoso
Programa	262	Assistência Comunitária
Projeto Atividade	2267	Apoio a Pessoa Idosa
Elemento Despesa	4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente
Id   Fonte   Destinação	1.665.000000	Transferências de Convênios - Outros
Contrato de Repasse nº	022127/2021	
<b>Valor</b>		<b>R\$ 350.000,00 (Trezentos e Cinquenta Mil Reais)</b>

**Art.2º.** Para cobrir o crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos mencionados no artigo 43, § 1º, II da Lei 4.320/64, os provenientes de excesso de arrecadação sobre convênios.

**Art.3º.** A Contrapartida do município valor de R\$ 202.000,00 (duzentos e dois mil reais), estará vinculada ao código da dotação orçamentária



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA**  
ESTADO DE MATO GROSSO  
CNPJ: 24.772.113/0001-73  
**GABINETE DA PREFEITA**



07.01.08.241.0262.20267.4.4.90.52.00-Equipamentos e Material Permanente, fixadas na forma de crédito especial por anulação de dotação desta lei.

**Art.4º.** Fica o Poder Executivo autorizado a atualizar o Anexo I a Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício 2021, Lei n. **905/2021** (LDO), incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1º.

**Art.5º.** Fica o Poder Executivo autorizado a proceder com a atualização do Anexo I da Lei do Plano Plurianual – PPA, Lei n. **904/2021**, incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1º.

**Art.6º.** Fica o Poder Executivo autorizado a proceder com a atualização do Anexo I da Lei Orçamentária Anual – LOA, Lei n. **932/2021**, incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1º.

**Art.7º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL  
EM, 05 DE SETEMBRO DE 2022.

  
**LUZIA NUNES BRANDÃO**  
*Prefeita Municipal*